GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
ASSESSORIA TÉCNICA

A MESA
Publique-se. Junte-se ao PL 678/17.
06 / 06 / 18
Presidente
Cauê Macris

OFÍCIO Nº 387/2018/ATeCC

Ref.: CC nº 12.865.03/2017

São Paulo, 05 de junho de 2018.

A Sua Excelência
Deputado Cauê Macris
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao **Ofício SGP nº 2278/2017**, referente ao **Projeto de lei nº 678/2017**, que classifica **Pirapora do Bom Jesus** como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o parecer exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como do despacho firmado pelo Titular da Secretaria de Turismo.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

ENTREGUE À MESA EM: 6 JUN 14 29 SEC 22429

JULIANA OGAWA
Assessora Chefe
Assessoria Técnica da Casa Civil

04

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS DE INTERESSE TURÍSTICO
PROJETO DE LEI Nº 678, de 2017
OBJETO: Classifica Pirapora do Bom Jesus como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 17 de maio de 2018

PARECER GT MIT Nº 62/2018

O Município de Pirapora do Bom Jesus, situado na Região Turística Roteiro dos Bandeirantes, (Região Metropolitana de São Paulo), com população de 18.188 habitantes, atrai muitos fiéis pelos seus santuários e eventos religiosos singulares, ao mesmo tempo, em que proporciona aprendizado cultural com o famoso Pórtico de Santiago de Compostela e sua gastronomia tradicional com seus saborosos doces.

O Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT, designado pela Resolução ST 30 de 4 de dezembro de 2017 realizou análise da documentação do município de **Pirapora do Bom Jesus**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Foi realizada pesquisa de demanda turística pela prefeitura com a empresa PROTUR entre abril e agosto de 2016 com a aplicação de 100 questionários no centro da cidade, demonstrando os seguintes resultados: 45% dos turistas não pernoitam no município, 40% tem como motivação de viagem o turismo religioso e 35% tem sua idade entre 35 e 50 anos e estima-e um fluxo de 1 milhão de turistas anualmente. Entretanto o estudo não foi realizado em convênio com entidade especializada conforme disposto na lei complementar. **Atendeu parcialmente ao requisito**.

II - Serviço Médico Emergencial

Informou 1 (um) Pronto-Socorro e 4 (quatro) Postos de Saúde e atendimento emergencial 24 horas. **Atendeu ao requisito.**

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – Informou a existência de 11 (onze) estabelecimentos de hospedagem com 679 (seiscentos e setenta e nova) leitos, considerado uma capacidade favorável. **Atendeu ao requisito**.

Serviços de Alimentação – Informou a existência de 16 (dezesseis) estabelecimentos, com capacidade aceitável e qualidade restrita. **Atendeu ao requisito.**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT

Serviço de Informação Turística – Informou a existência de 1 (um) Posto de Informações Turísticas, localizado na Rua Newton Prado nº 08 - Centro, com horário de funcionamento das 9 às 15h nos finais de semana e feriados, e o site com informações sobre atrativos e estabelecimentos de hospedagem e alimentação. **Atendeu ao requisito;**

IV - Infraestrutura Básica

Atende ao requisito, apresentando índice de 92,22% dos domicílios atendidos em abastecimento de água e 97,06% no que se refere à coleta de resíduos sólidos;

V - Atrativos Turísticos

Identificou-se vocação expressiva para **Turismo Religioso** com o Santuário Cristocentrico e a Festa de Corpus Christi, a Marcha da Paz e eventos durante a Semana Santa. Outro segmento de interesse demonstrado foi o **Ecoturismo** com a Serra Ivoturuna, a Serra do Japi e o Morro Capuava e para **Turismo Cultural** com a Barragem de Pirapora, Usina do Rasgão, Museu São Norberto e o Pórtico de Santiago de Compostela além do artesanato de argila e o tradicional samba de bumbo. **Atendeu ao requisito**.

VI - Plano Diretor de Turismo

Elaborado nos termos legais conforme Lei Municipal nº 173/2017 com análise SWOT e plano de ações, **atendendo ao requisito**

VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei nº 1146/2018, de caráter deliberativo consultivo e deliberativo, com atas registradas necessárias ao pleito, e suas respectivas listas de presença, **atendendo ao requisito**.

Diante de todo o exposto, que indica que o município de **Pirapora do Bom Jesus** cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o **GT MIT manifesta-se pela aprovação do PL 678/2017,** para que Pirapora do Bom Jesus seja classificado como Município como de Interesse Turístico.

Cleyde Dini

Éder Rafael dos Santos

Jarbas Favoretto

Lamara Amiranda

Vanilson Fickert

Virgilio N. S. Carvalho

Waldirene Ricanello

Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO TURISMO
GABINETE

Folha de Informação Rubricada sob nº 06

Do Expediente	Número 1286503	Ano 2017	Rubrica JS

INTERESSADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ASSUNTO: CLASSIFICAÇÃO DA CIDADE DE PIRAPORA DO BOM JESUS COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO. SOLICITA.

À Assessoria Técnica da Casa Civil
Sra. Juliana Ogawa - Assessora Chefe

Em atendimento a solicitação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo referente ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nos Incisos I, II, III e IV do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.261 de 29 de abril de 2015, encaminho o Parecer Técnico GTMIT nº 62/2018, do Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT, referente ao município de Pirapora do Bom Jesus (PL nº 678/2017).

Na oportunidade, reitero protestos de elevada consideração e apreço.

São Paulo, 17 de maio de 2018.

JOSÉ ROBERTO APRILLANTI JUNIOR
Secretário de Turismo